



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
JORNAL OFICIAL
LEI N.º 125/77

Edição - 06	DATA: 01 / 06 / 2007	Página	01
--------------------	-----------------------------	---------------	-----------

Lei nº 545 /2007

Dispõe sobre alteração da remuneração de Conselheiros, e dá providencias correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a **Câmara Municipal** em Sessão realizada no dia 30 de maio de 2007, **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a alteração na remuneração dos integrantes do Conselho tutelar municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - O valor da remuneração mensal atribuída a cada Conselheiro Tutelar fica alterado para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Municipal nº 541/2006, observando-se a seguinte classificação 02.09 - Secretaria de Ação Social; 08.243.1023.2067 - Manutenção do Conselho Tutelar; 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2007.


Pedro Barbosa de Andrade
Prefeito